



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Setor de Licitação e Despesas

Telefone: 16-3728-2427

E-mail: cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (Enviar para e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025	
OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ÁREA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO NEVES PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (SEM EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS) DURANTE A 54ª FESTA DA SOJA, NO PERÍODO DE 24/05/2025 A 01/06/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	
Licitante / Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CPF/ CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa contato:	
OBSERVAÇÃO:	
Data: ____/____/ 2025.	
Nome e Assinatura	



E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP

SETOR INTERESSADO: Departamento Municipal de Cultura

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior oferta do item

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS

PRAZO DE PERMISSÃO DE USO: O PRAZO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO QUE SE TRATA O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É DURANTE O PERÍODO DE 24/05/2025 a 01/06/2025

PRAZO PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS: ATÉ 22/05/2025, PARA VISTORIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 54ª FESTADA SOJA.

O VALOR MÍNIMO PARA A PROPOSTA É DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

FICA ESTIPULADO QUE O ACRÉSCIMO MÍNIMO DE CADA LANCE SERÁ DE 1,00%.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17h00min do dia 31 DE MARÇO DE 2025.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 25 DE ABRIL DE 2025.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 25 DE ABRIL 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.



PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município De São Joaquim Da Barra/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65 com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, por meio das Pregoeiras Mayara Lemos Bregantin e Andréia Santos de Oliveira, e os demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2.072/2024, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 021/1997 e Decreto Municipal nº 1841/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PERMISSÃO DE USO DE ÁREA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO NEVES PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (SEM EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS) DURANTE A 54ª FESTA DA SOJA, NO PERÍODO DE 24/05/2025 A 01/06/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR OFERTA DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://blcompras.com/Home/Login>.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus



anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3728-2427

cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei complementar nº 123 de 2006](#), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

5.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

5.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

5.1.3.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

5.1.3.2. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

5.1.3.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.3.4. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.1.3.5. Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

a) Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

b) Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

5.1.3.6. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

5.1.3.7. Indicar o vencedor do certame;

5.1.3.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.3.9. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do



órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226** ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor global, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço global e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR OFERTA** do **ITEM** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **1,00% (Um por cento)**.

7.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 7.21.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.25.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.29.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.30.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.31.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.32.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno



porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.33.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º028/2025

PROC. ADM. N.º 0689/2025

pelo Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

f) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

8.6.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de BLL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. DECLARAÇÕES

9.4.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – Conforme modelo do **Anexo III**.

9.4.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)- Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.3. Declaração de que atende plenamente o objeto da licitação – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.4. Declaração de que cumpre com o disposto no [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#). – Conforme modelo **Anexo IV**.

9.4.5. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)) – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.7. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.8. Declaração às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [inciso IV, DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#) – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.9. Declaração de Fato impeditivo e idoneidade – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.10. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.11. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1. Apresentação de cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



9.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

9.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.6.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14.133/2021).

9.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



9.7.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.8. As Declarações constantes nos **Anexos** deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. A empresa deverá comprovar experiência na exploração de praça de alimentação por meio de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a **intenção de recurso**, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.3.6. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.8.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Joaquim da Barra/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora terá o prazo de **3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de **Contrato**, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. O Contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

14.4. Na hipótese de o convocado não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do preço pactuado deverá ser efetuado à vista, em uma única parcela, a ser efetuado



junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra até **10 (dez)** dias antes do início do evento. Caso não ocorra dentro do prazo previsto será convocada as demais empresas participantes em ordem classificatória para que proceda o pagamento nas condições pré-estabelecidas na sessão do pregão.

15.2. Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

15.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

15.4. Ficam nomeados como Gestores do Contrato, a Senhora Claudia Moraes Maito, **Diretora do Departamento Municipal de Cultura** e o Sr. Felipe Moisés David - **Presidente da Comissão Organizadora da 54ª Festa da Soja**.

15.5. Fica responsável pela fiscalização dos serviços objetos desta licitação, pela conferência da documentação técnica e pela Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil o Sr. Carlos Henrique Barbosa de Souza – **Primeiro Tesoureiro da Comissão Organizadora da 54ª Festa da Soja**.

15.6 Fica responsável pela fiscalização do pagamento o Senhor Hécio Bernardes de Camargos Junior, Tesoureiro do Departamento Municipal de Finanças.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (16) 3728-2427, para melhores esclarecimentos.

16.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



16.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

16.8 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

16.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Joaquim da Barra/SP, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.

16.10 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

16.12 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de São Joaquim da Barra/SP.

16.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- | | | |
|----|------------------|--|
| a) | ANEXO I | – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar; |
| b) | ANEXO II | – Modelo de Proposta; |
| c) | ANEXO III | – Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de ME, EPP ou Cooperativa; |
| d) | ANEXO IV | – Declarações Conjuntas. |
| e) | ANEXO V | – Dados do Fornecedor; |
| f) | ANEXO VI | – Minuta do Contrato; |
| g) | ANEXO VII | – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação; |



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º028/2025

PROC. ADM. N.º 0689/2025

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não devem ser apresentados com timbre do Município de São Joaquim da Barra/SP**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

São Joaquim da Barra/SP, XX de XXX de XXX.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP
- **Setor Requisitante:** Departamento de Cultura
- **Objeto:** Permissão de uso de área no Parque de Exposições Tancredo Neves para instalação e exploração da praça de alimentação durante a 54ª Festa da Soja.
- **Regime de Execução:** Permissão de Uso (Lei nº 14.133/21)
- **Tipo de Licitação:** Tipo de Licitação: (Maior preço ofertado)
- **Valor Estimado da Contratação:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - Valor mínimo da outorga.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a permissão de uso, a título oneroso, de área no Parque de Exposições Tancredo Neves, em São Joaquim da Barra/SP, para a instalação e exploração da praça de alimentação (sem exclusividade no fornecimento de bebidas) durante a 54ª Festa da Soja, a ser realizada no período de 24 de maio de 2025 a 1º de junho de 2025.

2.2. A permissionária vencedora do certame terá o direito de explorar comercialmente a praça de alimentação, mediante a venda de alimentos e bebidas, exceto para os box/barracas das entidades assistenciais cadastradas no município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização da 54ª Festa da Soja é um evento cultural tradicional de grande importância para o município de São Joaquim da Barra/SP e região, atraindo um público diversificado e fomentando o turismo e a economia local.

3.2. A exploração da praça de alimentação garante a disponibilidade de alimentos e bebidas diversificados e de qualidade para o público do evento, complementando as demais atrações e proporcionando conforto e comodidade.

3.3. A permissão de uso da área para a exploração da praça de alimentação é a forma mais adequada de atender à demanda por alimentação no evento, gerando receita para o município.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3728-2427

cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



4.1. Praça de Alimentação:

4.1.1. A permissionária deverá instalar e explorar a praça de alimentação, oferecendo opções diversificadas de alimentos e bebidas para o público do evento.

4.1.2. A permissionária deverá fornecer e instalar os seguintes itens:

- **Piso:** Montar 900 metros quadrados de piso padrão arquibancada com rampa.
- **Tendas:** Instalar 09 tendas 10x10, padrão octanorm, em bom estado e limpas.
- **Mesas e Cadeiras:** Disponibilizar 100 jogos de mesas de plástico, com 4 cadeiras cada, em ótimo estado.
- **Painéis de LED:** Fornecer e instalar 30 metros quadrados de painel de LED com resolução mínima de 10mm, divididos em 2 telas de 15 metros quadrados cada uma, com 54 metros de Box Truss Q30 em alumínio (treliça) para sustentação dos painéis de LED um de cada lado do palco principal, 04 talhas de 1 tonelada cada, 03 filmadoras em Full HD para filmagem e transmissão simultânea, 03 praticáveis altura mínima de 1 metro, 01 computador portátil para a execução de vídeos e propagandas, 01 gravador de áudio digital para capturas de gravações, 01 switcher digital (mesa de corte de vídeo), 01 aparelho de DVD para a reprodução de vídeos, 03 intercom (comunicadores entre os operadores de câmera), 01 mesa de áudio mínimo de 4 entradas e 1 saída, 01 ilha de edição de vídeos e 03 operadores técnicos.

4.1.3. A permissionária deverá promover um coquetel: alimentação (salgadinhos assados/fritos, de no mínimo 6 tipos) e bebidas: (cerveja, refrigerante [de no mínimo 2 tipos, mais diet] e água mineral) um dia antes do início do evento para 150 pessoas, sendo autoridades, expositores, membros de entidades e comissão organizadora. Fornecer os convites em até 3 dias antes do coquetel.

4.1.4. A permissionária deverá obedecer ao espaço delimitado no croqui em anexo para a instalação da praça de alimentação.

4.1.5. A permissionária será responsável por atentar às medidas de segurança cabíveis dentro do espaço a ela cedido.

4.1.6. A permissionária será responsável pela instalação elétrica e hidráulica obedecendo os padrões solicitados pela comissão organizadora em suas barracas, sendo que o município será responsável pela indicação dos pontos.

5. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1. Instalar e explorar a praça de alimentação em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a integridade física dos usuários e de terceiros.

5.2. Manter a área da praça de alimentação limpa e organizada, recolhendo o lixo e os resíduos gerados pela operação.

5.3. Cumprir os horários de funcionamento estabelecidos pela Comissão Organizadora da 54ª Festa da Soja.



5.4. Fornecer e instalar os painéis de LED, o piso, as tendas, as mesas e as cadeiras, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

5.5. Promover o coquetel para 150 pessoas um dia antes do início do evento.

5.6. Pagar à Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP o valor da outorga pela permissão de uso, em até 10 (dez) dias antes do início do evento, mediante boleto bancário.

5.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes da instalação, operação e manutenção da praça de alimentação.

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1. Disponibilizar a área no Parque de Exposições Tancredo Neves, nas condições especificadas neste Termo de Referência.

6.2. Fornecer a infraestrutura de energia, água e esgoto para a praça de alimentação.

6.3. Realizar a coleta de lixo na área do Parque de Exposições Tancredo Neves.

6.4. Indicar os pontos de energia elétrica para a instalação das barracas.

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da permissionária, zelando pela segurança do público e pela qualidade dos serviços prestados.

6.6. Garantir à empresa interessada o direito de visitação antecipada do local, mediante agendamento prévio com a Comissão Organizadora da 54ª Festa da Soja, através do e-mail cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br ou dos telefones (16) 3728-6119 e (16) 3810-9013.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção da permissionária será realizada mediante Pregão Eletrônico e o critério de julgamento de maior oferta.

7.2. Os critérios de seleção serão definidos no Edital de Licitação, em consonância com a Lei nº 14.133/21, e poderão incluir:

- **Valor da oferta pela permissão de uso:** mínimo de **R\$ 400.000,00.**
- **Experiência na exploração de praças de alimentação:** Comprovação mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da permissão de uso será realizada pela Comissão Organizadora da 54ª Festa da Soja, juntamente com a vigilância sanitária, que acompanharão e verificarão o cumprimento das obrigações da permissionária, bem como a qualidade dos serviços prestados.



8.2. A Comissão Organizadora poderá solicitar à permissionária, a qualquer tempo, informações e documentos relacionados à execução da permissão de uso, bem como realizar vistorias e inspeções no local.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a permissionária às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no Edital de Licitação, incluindo:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Rescisão unilateral da permissão de uso.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A permissão de uso terá vigência de 90 (noventa dias) a partir da data de assinatura do contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Licitação e deverá ser lido e interpretado em conjunto com os demais documentos do certame.

11.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 54ª Festa da Soja, com base na legislação aplicável e nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12. ANEXOS

- Anexo I – Mapa da área a ser utilizada para a instalação da praça de alimentação (croqui).

São Joaquim da Barra/SP, 11 de março de 2025

CLÁUDIA MAITO
Assessora Especial do Depto. Cultura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

1. Identificação da Necessidade:

- **Problema a ser resolvido:** Necessidade de oferecer opções de alimentação e bebidas diversificadas e de qualidade para o público da 54ª Festa da Soja, um evento cultural tradicional que atrai visitantes do município e região, de diversas faixas etárias e interesses.
- **Justificativa da solução:** A contratação de uma empresa para explorar a praça de alimentação garante a disponibilidade de alimentos e bebidas para os visitantes, complementando as demais atrações do evento e proporcionando conforto e comodidade. A concessão para exploração da praça de alimentação é a forma mais adequada, pois permite que a empresa vencedora arque com os custos da operação, gerando receita para o município.
- **Público-alvo:** Todo o público da cidade e região que visitar a 54ª Festa da Soja.
- **Resultados esperados:**
 - Satisfação do público com a oferta de alimentação e bebidas diversificadas e de qualidade.
 - Geração de receita para o município com a permissão de uso da praça de alimentação.
 - Disponibilização de infraestrutura adequada para a praça de alimentação, piso, tendas, mesas e cadeiras e (painéis de LED (ao lado do palco principal)).
 - Realização de um coquetel para autoridades, expositores, membros de entidades e comissão organizadora.

2. Requisitos da Contratação:

- **Objeto:** Permissão de uso de área no Parque de Exposições Tancredo Neves para instalação e exploração da praça de alimentação (sem exclusividade no fornecimento de bebidas) durante a 54ª Festa da Soja, no período de 24/05/2025 a 01/06/2025.
- **Local:** Parque de Exposições Tancredo Neves, em São Joaquim da Barra/SP.
- **Área:** 1 barraca medindo 228m², 8 boxes de 40m² cada, mais terreno plano de 4.200m².
- **Características do terreno:** Plano e gramado.
- **Infraestrutura:** A Prefeitura Municipal fornecerá infraestrutura (energia, água e esgoto, segurança e recolhimento do lixo).
- **Horário de funcionamento:**
 - Dias com matinês: a partir das 15h.
 - Noites normais: a partir das 20h.
- **Controle de acesso:** A praça de alimentação estará localizada dentro da área do evento, com acesso livre para quem já estiver no local.
- **Requisitos de higiene e segurança alimentar:** Serão exigidos da empresa vencedora.
- **Obrigações da permissionária:**
 - Manutenção e conservação da área da praça de alimentação.



- Limpeza e organização da área da praça de alimentação.
- Cumprimento dos horários de funcionamento estabelecidos.
- Fornecimento e instalação de painéis de LED, piso, tendas, mesas e cadeiras, conforme especificações detalhadas.
- Realização de um coquetel para 150 pessoas um dia antes do evento.
- **Fiscalização:** A fiscalização da execução da permissão de uso será realizada pela Comissão Organizadora da 54ª Festa da Soja, juntamente com a vigilância sanitária.
- **Especificações Técnicas dos Painéis de LED:**
 - 30 metros quadrados de painel de LED com resolução mínima de 10mm dividido em 2 telas de 15 metros quadrados cada uma.
 - 54 metros de Box Truss Q30 em alumínio (treliça) para sustentação dos painéis de LED um de cada lado do palco principal.
 - 04 talhas de 1 tonelada cada.
 - 03 filmadoras em Full HD para filmagem e transmissão simultânea.
 - 03 praticáveis altura mínima de 1 metro.
 - 01 computador portátil para a execução de vídeos e propagandas.
 - 01 gravador de áudio digital para capturas de gravações.
 - 01 switcher digital (mesa de corte de vídeo).
 - 01 aparelho de DVD para a reprodução de vídeos.
 - 03 intercom (comunicadores entre os operadores de câmera).
 - 01 mesa de áudio mínimo de 4 entradas e 1 saída.
 - 01 ilha de edição de vídeos.
 - 03 operadores técnicos.
- **Objetivo dos Painéis de LED:** Divulgação de informações de utilidade pública e transmissão de imagens do show ao vivo dirigidas pela comissão organizadora.

3. Estimativa de Custos e Receitas:

- **Valor mínimo da permissão de uso: R\$ 400.000,00**, mais a responsabilidade por todos os custos de instalação, operação, manutenção, seguros, equipamentos e serviços (painéis de LED, piso, tendas, mesas, cadeiras, coquetel) relacionados à praça de alimentação.
- **Receitas da permissionária:** A permissionária terá direito a 100% da receita proveniente da exploração da praça de alimentação, incluindo a venda de alimentos e bebidas, exceto aos box/barracas das entidades assistências cadastradas no município.
- **Forma de pagamento:** Pagar à Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP o valor da outorga pela permissão de uso, em até 10 (dez) dias antes do início do evento, mediante boleto bancário.

4. Viabilidade da Contratação:

- **Mercado:** Existem empresas especializadas em praças de alimentação com capacidade para atender à demanda da 54ª Festa da Soja.
- **Viabilidade técnica:** A instalação e operação da praça de alimentação no local são tecnicamente viáveis, considerando as características do terreno e a infraestrutura disponível.
- **Viabilidade econômica:** A permissão de uso é economicamente viável, considerando o potencial de receita da praça de alimentação e os custos envolvidos.
- **Viabilidade ambiental:** A instalação e operação da praça de alimentação não devem causar impactos ambientais significativos, desde que observadas as normas ambientais aplicáveis.



- **Riscos:**
 - Atrasos na montagem.
 - Baixa qualidade dos produtos.
 - Problemas de higiene.
- **Medidas de mitigação:**
 - Fiscalização rigorosa do cronograma de montagem.
 - Exigência de ART e laudos técnicos para as instalações.
 - Vistoria da vigilância sanitária.

5. Critérios de Seleção da Permissionária:

- A empresa deverá comprovar experiência na exploração de praça de alimentação por meio de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação.
- Os demais critérios de seleção serão definidos em consonância com a Lei nº 14.133/21, buscando garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. Alinhamento com o PPA e Orçamento:

- A ação está alinhada com o PPA, no que tange a promover eventos de lazer e entretenimento à população.
- A receita da permissão de uso será destinada à conta da prefeitura, conforme classificação orçamentária específica.

7. Conclusão:

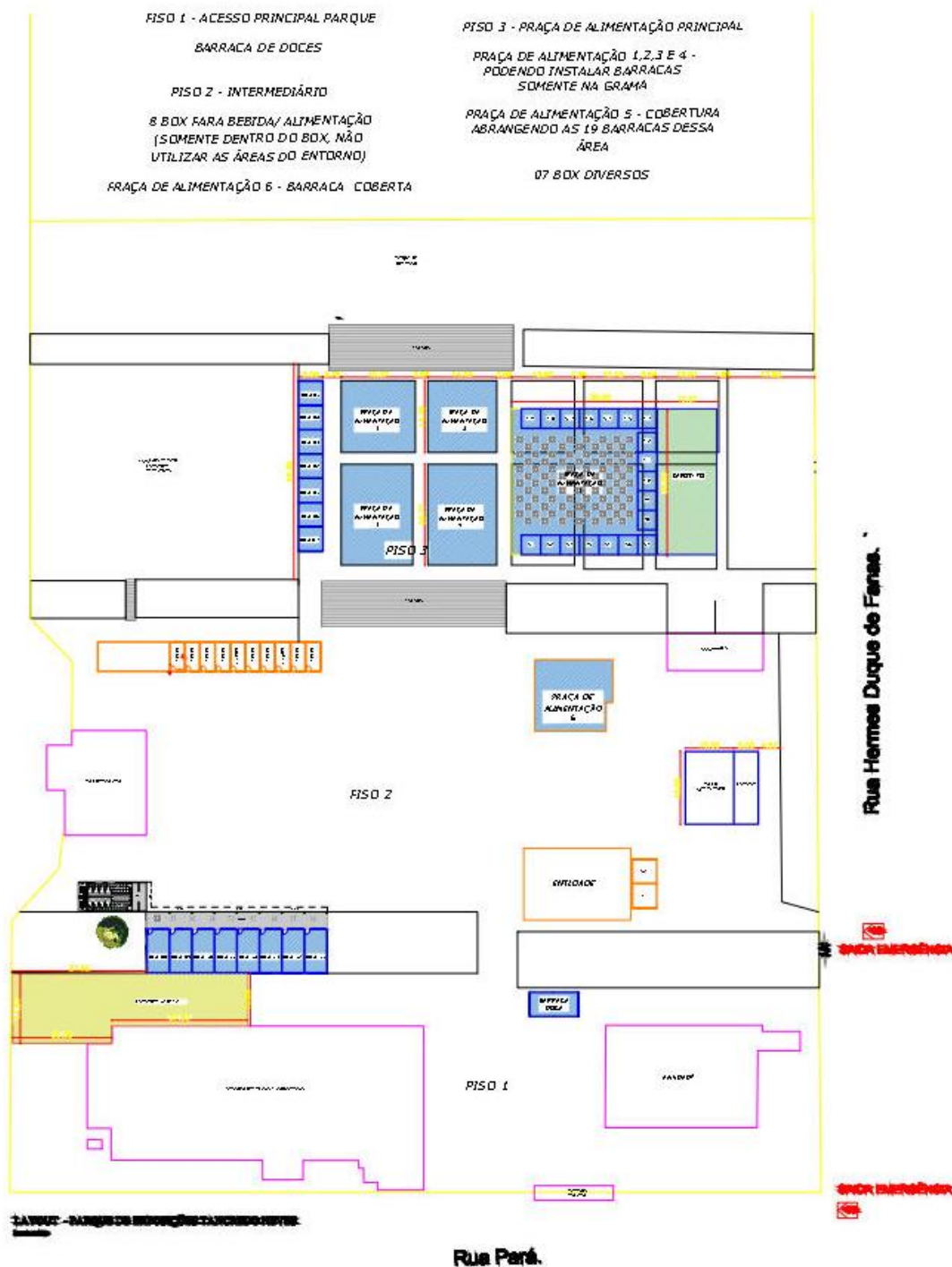
A permissão de uso de área para instalação e exploração da praça de alimentação na 54ª Festa da Soja é uma solução viável e vantajosa para atender à necessidade de oferecer opções de alimentação e bebidas diversificadas e de qualidade para o público do evento, gerando receita para o município e promovendo o desenvolvimento local.

São Joaquim da Barra, 11 de março de 2025.

CLÁUDIA MAITO
Assessora Especial do Depto. Cultura

CLÁUDIA MAITO
Assessora Especial do Depto. Cultura

LEGENDA





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (Se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ N.º:

Telefone:

Endereço:

Insc. Estadual N.º:

Fax:

Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____, de _____ de 2025.

(local e data)

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ÁREA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO NEVES PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (SEM EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS) DURANTE A 54ª FESTA DA SOJA, NO PERÍODO DE 24/05/2025 A 01/06/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR
...			R\$

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que os produtos são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º028/2025

PROC. ADM. N.º 0689/2025

Prazo de entrega será de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de _____ (_____) dias.

Nome



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de**
() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)*

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)).

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).*

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação;
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#);
- f) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;
- g) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#);
- h) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º028/2025

PROC. ADM. N.º 0689/2025

- i) para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. **Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- j) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º028/2025

PROC. ADM. N.º 0689/2025

ANEXO V – DADOS DO FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail):			
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:			
Estado Civil:		Cargo:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação:() Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: Esta declaração poderá ser enviada pela vencedora no e-mail
cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ENDEREÇO: Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
CIDADE: São Joaquim da Barra – SP
CEP: 14600-000
CNPJ: 59.851.543/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 642.092.247.110
FONE: (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040
REPRESENTANTE LEGAL: Dr. Wagner José Schmidt – Prefeito

DETENTORA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FONE/FAX:
REPRESENTANTE LEGAL:
R. G.:
CPF/MF:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PERMISSÃO DE USO DE ÁREA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO NEVES PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (SEM EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS) DURANTE A 54ª FESTA DA SOJA, NO PERÍODO DE 24/05/2025 A 01/06/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as quantidades são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	PERMISSÃO DE USO DE ÁREA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO NEVES PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (SEM EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS) DURANTE A 54ª FESTA DA SOJA, NO PERÍODO DE 24/05/2025 A 01/06/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)	



2.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A Prefeitura receberá da Contratada, para a exploração do espaço a importância de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O Setor Competente emitirá Autorização para início dos Serviços conforme constantes no edital e seus anexos e em no máximo até o dia **22/05/2025**, a empresa contratada deverá estar com toda estrutura montada, para vistoria da Comissão Organizadora da Festa da Soja.

5. CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência será pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/93, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público.

5.2. O serviço, objeto do presente será recebido:

5.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

5.4. Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

5.5. O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes no presente edital.

5.6. O prazo de execução dos serviços será de **24/05/2025 A 01/06/2025**.



5.7. O serviço, objeto desta licitação deverá ser prestado no Parque Permanente Exposições Tancredo de Almeida Neves, durante a realização da **54ª Festa da Soja**.

5.8. O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços durante a sua execução, reservando-se o Município de São Joaquim da Barra o direito de não proceder ao recebimento do serviço, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

6. CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento do preço pactuado **deverá ser efetuado à vista, em uma única parcela, a ser efetuado junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra até 10 (dez) dias antes do início do evento. Caso não ocorra dentro do prazo previsto será convocada as demais empresas participantes em ordem classificatória para que proceda o pagamento nas condições pré-estabelecidas na sessão do pregão.**

6.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

6.3 Ficam nomeados como Gestores do Contrato, a Senhora Claudia Moraes Maito, **Diretora do Departamento Municipal de Cultura** e o Sr. Felipe Moisés David - **Presidente da Comissão Organizadora da 54ª Festa da Soja**.

6.4 Fica responsável pela fiscalização dos serviços objetos desta licitação, pela conferência da documentação técnica e pela Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil o Sr. Carlos Henrique Barbosa de Souza – **Primeiro Tesoureiro da Comissão Organizadora da 54ª Festa da Soja**.

6.5. Fica responsável pela fiscalização do pagamento o Senhor Hécio Bernardes de Camargos Junior, Tesoureiro do Departamento Municipal de Finanças.

7. CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

8. CLÁUSULA VIII – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência** e no **Estudo Técnico Preliminar** (Anexo I do Edital).

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pelo



Departamento Municipal de Cultura

8.3. Ficam nomeados como Gestores do Contrato, a Senhora Claudia Moraes Maito, **Diretora do Departamento Municipal de Cultura** e o Sr. Felipe Moisés David - **Presidente da Comissão Organizadora da 54ª Festa da Soja**.

8.4. Fica responsável pela fiscalização dos serviços objetos desta licitação, pela conferência da documentação técnica e pela Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil o Sr. Carlos Henrique Barbosa de Souza – **Primeiro Tesoureiro da Comissão Organizadora da 54ª Festa da Soja**.

9. CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.4.1. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.5. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10. CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;



10.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito



anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante relativos ao objeto contratado;

10.1.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. CLÁUSULA XI – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

11.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

12. CLÁUSULA XII – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de



penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- a) De 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- b) De 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

12.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA XIII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- k) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- l) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- m) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- n) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas



ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

- o) "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



15. CLÁUSULA XV – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16. CLÁUSULA XVI – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA XVII – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA XVIII – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

19. CLÁUSULA XIX – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º028/2025

PROC. ADM. N.º 0689/2025

administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

São Joaquim de Barra, XX de XX de 2025.

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

Empresa Contratada

Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º (de origem): ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ÁREA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO NEVES PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (SEM EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS) DURANTE A 54ª FESTA DA SOJA, NO PERÍODO DE 24/05/2025 A 01/06/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Joaquim da Barra - SP, XX de XX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º028/2025

PROC. ADM. N.º 0689/2025

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: _____

E-mail Institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____